



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



LEI N.º 2003

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.300.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2013, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2037	Manutenção da Divisão de Administração Financeira		
2310 – 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	300.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
28.843.0000.0039	Amortização e Encargos Contratos		
2380 – 4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	300.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
28.843.0000.0040	Amortização e Encargos Dívida Parcelada INSS		
2390 – 4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	700.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.300.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2038	Regime Especial de Pagamento de Precatórios - TJ		
2360 – 3190.91.00	Sentenças Judiciais	000	1.300.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			1.300.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2013; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1918/2012 – LDO 2013; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de agosto de 2013.


Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças


Luiz Carlos Gibson
Prefeito